

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 27 da Lei Municipal nº 316, de 26 de dezembro de 2005.

003/2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO DIA 11/08/2017.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, na Sede da CAPREMI, situada na Rua Manoel Veloso, 49, nesta cidade, data prevista para a segunda reunião de 2017, do Conselho Municipal de Previdência, estiveram presentes a Diretora de Previdência, Sônia Maria Ferreira Lima, os Conselheiros, Senhora Maria da Glória Silva Alves, Senhor Vereador José Alencar Arrabal, Vereador Joaldo Lima da Silva, servidoras Ionete Souza Penha, Fabrícia Luiz Dalmásio e o Senhor Valtim Rodrigues Lima, Dorlando Alves Santana Silva e a Assessora Jurídica da CAPREMI, Dra Barbara Lopes Bindeli. Ao iniciar os trabalhos, a Diretora de Previdência da CAPREMI, esclareceu que esta reunião foi convocada através do Edital de Convocação nº 01/2017, com a seguinte pauta: a) Apresentação e deliberação sobre a proposta da Politica de Investimentos da CAPREMI; b) Situação financeira e administrativa da CAPREMI e deliberações administrativas. Em atendimento ao primeiro item da pauta, a Diretora de Previdência fez a explanação sobre a política de investimentos e solicitou que fosse lido o Termo de Responsabilidade elaborado em atendimento às diretrizes emanadas da Lei Municipal Nº 316/2005, , em cumprimento às normas em vigor, em especial a Resolução Nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolveu aprovar as diretrizes estabelecidas para aplicações dos recursos da CAPREMI que, além de atender determinações legais, visa propiciar instrumento de controle e fiscalização para os procedimentos adotados pelo Gestor do Regime Próprio de Previdência Social. Visa ainda e, sobretudo, zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do RPPS, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Em seguida, a Diretora de Previdência passou ao segundo item da pauta, e fez a leitura do Oficio nº 031/2017, expediente encaminhado pela Controladoria Geral do Município, pelo qual esse Órgão requer que seja encaminhado informações desde a relação nominal de segurados, com valores de seus benefícios, até a soma de despesas correntes de manutenção da CAPREMI. Foi lido também nesta ocasião, o Oficio nº 76/2017, pelo qual a CAPREMI respondeu ao quanto solicitado. Em continuação, os Conselheiros fizeram questionamentos quanto aos repasses na atual gestão e suas considerações sobre o quanto apresentado pela Diretora de Previdência. Ao final foram aprovadas as seguintes deliberações: a) elaboração, para apresentação nas próximas reuniões do Conselho, de uma proposta de Regimento Interno da Entidade CAPREMI; b) levantamento da dívida previdenciária do Município de Itabela com a CAPREMI, até a presente data; c) solicitar ao Gestor Municipal que atualize os repasses feitos mensamente com a inclusão dos valores dos aposentados em 2017; d) solicitar ao Gestor Municipal que inclua no plano de ação relativo a precatórios do antigo

X



AC/



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 27 da Lei Municipal nº 316, de 26 de dezembro de 2005.

FUNDEF, os valores que incidem em repasses de contribuições previdenciárias de segurados e patronal; e) solicitação para que a Diretora de Previdência apresente na próxima reunião, um relatório com detalhamento das ações judiciais movidas em face do Município e outras instituições para resguardar direitos da CAPREMI. Concluídas as deliberações citadas, foi decidida a realização de uma reunião extraordinária no dia 30 de agosto de 2017, às 09:00h (nove horas), para avaliação dos encaminhamentos deliberados nesta data. Não havendo mais assuntos a serem tratados, às 12:00h, às dez horas e trinta minutos, a Reunião foi encerrada e em seguida, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Alaria der Gl